ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 928/91

"REAJUSTA A TABELA DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM 30%."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - A tabela de salários para o quadro de empregados públicos de que trata o artigo 36 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, passará a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÕES E SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	1	2	3	4	5	6
1	18.103,80	19.057,90	19.987,60	20.967,07	22.016,30	23.098,58
2	24.258,62	25.468,40	26.760,95	28.096,51	29.558,60	30.977,90
3	32.515,95	34.145,60	35.575,52	37.638,27	39.523,12	41.491,60
4	43.558,55	45.749,19	48.050,10	50.440,62	52.956,81	55.618,48
5	58.386,90	61.303,30	64.380,43	67.883,72	70.968,91	74.519,93
6	78.209,69	82.161,79	86.267,24	90.579,60	95.106,53	99.868,05

Art.2º - Os cargos em comissão e funçêos gratificadas de que trata o artigo 37 da Lei nº 731/88 de 07 de dezembro de 1988 e Lei nº 847/90, de 20 de fevereiro de 1990, passarão a ter os seguintes valores:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC1	54.313,90	FG1	5.429,72
CC2	57.934,47	FG2	9.050,95
CC3	61.554,84	FG3	10.861,69
CC4	72.419,46	FG4	12.673,18
CC5	108.629,84	FG5	14.482,83
CC6	130.161,72	FG6	30.293,65

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de janeiro de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA